

VI – Quando em pilhas as embalagens devem ser iguais e do mesmo produto. Em um mesmo palete podem estar produtos diferentes e embalagens diferentes;

VII – A altura máxima da pilha deve obedecer às instruções do fabricante, expressas nos rótulos, entretanto, nunca devem ultrapassar a recomendação expressa no inciso V;

VIII- As embalagens devem ser armazenadas com as identificações ou rótulos à vista;

IX – os agrotóxicos devem ser armazenados separados por classe de uso: Herbicida, Acaricida/inseticida, fungicida, bactericida, nematocida, etc...; X – É permitido o armazenamento de produtos que contenham agentes biológicos de controle, microorganismos, semioquímicos e bioquímicos, quando preconizado pelo fabricante em câmaras frias, sala com temperatura controlada ou freezer, necessitando que essas instalações estejam do depósito. Os requisitos referentes ao distanciamento da parede e do teto não são aplicáveis ao interior da câmara fria e freezer;

XI – Os produtos vencidos devem ser colocados em área segregada e identificada. Informar o fabricante para recolhimento do produto;

XII – As caixas de papelão (embalagens secundárias) devem ser desmontadas e colocadas em área segregada até o envio à unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos;

CAPÍTULO IV

REGRAS PARA RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE VAZAMENTOS

XIII – O armazenador deve manter no depósito equipamentos e material de absorção em quantidade suficiente e de uso exclusivo para atender eventuais vazamentos no interior do depósito tais como:

a – EPI necessário para atender avarias em embalagens e vazamentos;

b- recipiente com material absorvente (areia, vermiculita, areia fina, serragem)

c – Embalagem de resgate certificada para recolhimento de resíduos, que quando utilizada, deve ser identificada com os dados do resíduo (produto), expedido e destinatário;

d – pá de material antifaiscante, vassoura com cabo e rodo com cabo;

e – material para isolar e sinalizar área do vazamento (cones e fita zebra)

XIV – Procedimentos para contenção em caso de vazamento de líquidos:

a – isolar a área com cones e fita zebra;

b – jogar produto absorvente sobre o produto vazado;

c – deixar absorver por pelo menos 24 horas;

d – Com um rodo empurrar o produto para canaletas;

e - dentro das canaletas empurrar até a caixa de contenção que já deve conter produto absorvente no seu fundo, jogar a mistura (produto vazado + produto absorvente) para dentro da caixa de contenção e jogar mais uma porção de produto absorvente por sobre a mistura;

f – deixar em repouso por no mínimo 3 (três) dias. Decorrido o tempo coleta-se a mistura com pá antifaiscante e colocá-a na embalagem de resgate;

g – Identificar a embalagem de resgate com a marca comercial do produto vazado, dados do expedidor e do destinatário;

h- Devolver ao fabricante ou na unidade de recebimento de embalagens vazias onde o expedidor está credenciado.

XV – No caso de vazamento de produtos diferentes não deve-se misturar os produtos, armazenando-os em embalagens de resgate diferentes.

XVI – Em caso de produtos sólidos:

a - isolar os produtos evitando que se espalhe (pode ser com areia, serragem);

b – recolher com pá antifaiscante e colocar diretamente na embalagem de resgate.

c - Identificar a embalagem de resgate com a marca comercial do produto vazado, dados do expedidor e do destinatário;

d - Devolver ao fabricante ou na unidade de recebimento de embalagens vazias onde o expedidor está credenciado.

CAPÍTULO V

REGRAS PARA ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE PRODUTOS AGROTÓXICOS

Art. 6º - As embalagens vazias de agrotóxicos afins, quando na propriedade rural, devem ser armazenadas no mesmo depósito específico para o armazenamento dos produtos agrotóxicos;

§1º – Caso não haja espaço disponível no depósito referido no Caput, as embalagens vazias podem ser armazenadas em local coberto sem goteiras ou infiltrações, com piso cimentado e que não ofereçam a possibilidade de acesso a pessoas não autorizadas e animais domésticos e silvestres;

§2º - Excepcionalmente caso não seja possível recorrer as alternativas anteriores, fica o produtor autorizado a armazenar as embalagens vazias no campo a céu aberto desde resguardadas as exigências:

a – O local escolhido deve estar livre de inundações, distância segura de moradias, depósito de alimentos, medicamentos, currais e corpos hídricos;

b – As embalagens vazias devem estar acondicionadas em sacos de polipropileno trançado com capacidade mínima de 500 Kg (bags);

c – o solo deve estar protegido com lona grossa e sobre a lona devem ser colocados os bags contendo as embalagens;

d – Caso haja necessidade os bags podem ser empilhados e posteriormente cobertos com outra lona, que deve ser muito bem amarrada de maneira que não permita o tombamento das pilhas, a ação direta das intempéries climáticas e tampouco o acesso de animais domésticos ou silvestres;

e – O período máximo para esse modelo de armazenamento é de 120 dias;

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor Geral da ADEPARÁ, após parecer da área técnica respectiva;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO - DIRETOR GERAL

Protocolo: 940619

DIÁRIA

PORTARIA: 1769/2023

Objetivo: Dar apoio nas reuniões junto aos gerentes regionais quanto ao 8º PSS.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: PLACAS/PA Destino: ITAITUBA, NOVO PROGRESSO, SANTARÉM/PA Servidor: 5922844 / ALEX SANDRO DE OLIVEIRA BARATA JUNIOR (AUXILIAR DE CAMPO) / 6,5 DIÁRIAS / 25/05/2023 a 31/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940489

PORTARIA: 1767/2023

Objetivo: Conduzir servidores com o objetivo de realizar fiscalização e inspeção para estabelecimentos artesanais de origem animal, em cumprimento as metas do PPA nos municípios.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: BELÉM/PA Destino: BRAGANÇA, NOVA TIMBOTEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA Servidor: 54187223 / OVIDIO GOMES BRICIO NETO (MOTORISTA) / 4,5 DIÁRIAS / 22/05/2023 a 26/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940393

PORTARIA: 1768/2023

Objetivo: Realizar atualização, vistoria e/ou inspeção de patas e bocas dos animais em propriedades rurais de risco aleatório e/ou nas de maior risco, localizadas no rio Arapixi,vila Bacuri e São Joaquim, no tocante a Febre Aftosa no município.Necessidade de pernoite na Região.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: CHAVES/PA Destino: CHAVES/PA Servidor: 57221223/ MARÇAL CAVALCANTI DE SOUZA BARROS (FEA - MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 18/05/2023 a 20/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940441

PORTARIA: 1764/2023

Objetivo: Realizar vigilância epidemiológica no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BARCARENA/PA Destino: BUJARU/PA Servidor: 54196743 / ANDREA FERREIRA NOBRE (MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 29/05/2023 a 31/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940237

PORTARIA: 1765/2023

Objetivo: Realizar vigilância epidemiológica no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: BARCARENA/PA Destino: BUJARU/PA Servidor: 54187603/ MARIO ROBERTO MELO DO NASCIMENTO (AGENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA) / 2,5 DIÁRIAS / 29/05/2023 a 31/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940241

PORTARIA: 1766/2023

Objetivo: Dar apoio às atividades de coleta de amostras de suabe de traqueia, suabe de cloaca e soro de aves, em uma (1)propriedade no município de Maracanã e 2 (duas) em Igarapé-Açu.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA Destino: IGARAPÉ-AÇU, MARACANÃ/PA Servidor: 54189087 / ROSIVALDO SANTA BRIGIDA BORGES (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 01/06/2023 a 03/06/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940243

PORTARIA:1752/2023

Objetivo: Realizar as atividades de coleta de amostras de suabe de traqueia, suabe de cloaca e soro de aves, em 4(quatro)propriedades no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SANTARÉM/PA Destino: ALMEIRIM/PA Servidor: 05870917/ ANDREZA SCAFI ALMEIDA DE OLIVEIRA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 03/06/2023 a 05/06/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940204

PORTARIA: 1757/2023

Objetivo: Participar de ações de gestão com a gestores.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: ABAETETUBA/PA Destino: BELÉM/PA Servidor: 55588821 / FABIO MACIEL FURTADO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 1,5 DIÁRIA / 20/05/2023 a 21/05/2023.Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 940215

PORTARIA: 1756/2023

Objetivo: Realizar atendimento notificação de brucelose Nº 150504860034 e vistoria de rotina nas salas de diagnóstico dos médicos veterinário no município.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: GOIÂNÉSIA DO PARÁ/PA Destino: PACAJÁ/PA Servidor: RG0179184520014 / RONILSO DE SOUSA DA SILVA (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO) / 2,5 DIÁRIAS / 18/05/2023 a 20/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940212

PORTARIA:1753/2023

Objetivo: Realizar as atividades de coleta de amostras de suabe de traqueia, suabe de cloaca e soro de aves, em 1 propriedade no município de Óbidos e 6 (seis) propriedades em Oriximiná.Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149.Origem: SANTARÉM/PA Destino: ÓBIDOS, ORIXIMINÁ/PA Servidor: 05870917/ ANDREZA SCAFI ALMEIDA DE OLIVEIRA (MÉDICO VETERINÁRIO) / 3,5 DIÁRIAS / 25/05/2023 a 28/05/2023.Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 940206